

**Conselho Superior de Estatística**  
**Secção Permanente de Estatísticas Sociais**

**13 maio 2026**

**Rendimento Adequado (MIS, *minimum income standard*) vs.  
Limiar do Risco de Pobreza (AROP, *at-risk-of-poverty threshold*):  
conceito, metodologia de cálculo e aplicações**

**José António Pereirinha**

Prof. Catedrático aposentado

**Universidade de Lisboa**

**Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho  
de 10 de outubro de 2019**

que estabelece um regime comum de estatísticas europeias respeitantes as pessoas e aos agregados domésticos, com base em dados individuais recolhidos a partir de amostras ...

(...)

(6) A fim de avaliar a situação dos agregados domésticos e das pessoas, é importante medir o rendimento e proceder a uma estimativa do **nível mínimo de recursos necessários para uma participação adequada na sociedade**. Por conseguinte, é essencial melhorar a recolha de dados e a **metodologia** de indicadores normalizados para disponibilizar estimativas do **orçamento de referência** numa base regional, bem como assegurar uma melhor cobertura das populações em causa. Os dados estatísticos deverão constituir uma base sólida para a criação de indicadores adaptados à **diversidade de possíveis utilizadores**.

## Objectivos

Apresentar o conceito de **Rendimento Adequado** como alternativa ao de **Limiar de Risco de Pobreza** para a identificação de situações de **défice de bem-estar** numa sociedade, apresentar uma **metodologia** de cálculo para Portugal e exemplificar a sua aplicação para a análise social em Portugal: **medição** de défice social, **avaliação** de políticas e fundamentação de **propostas de política** económica e social.

## Ponto de partida

Défice social, ou défice de bem-estar  $\equiv$  ausência de **dignidade humana** nas condições de vida

# Programa de investigação académica iniciado em 2012

## dimensões económicas da dignidade humana

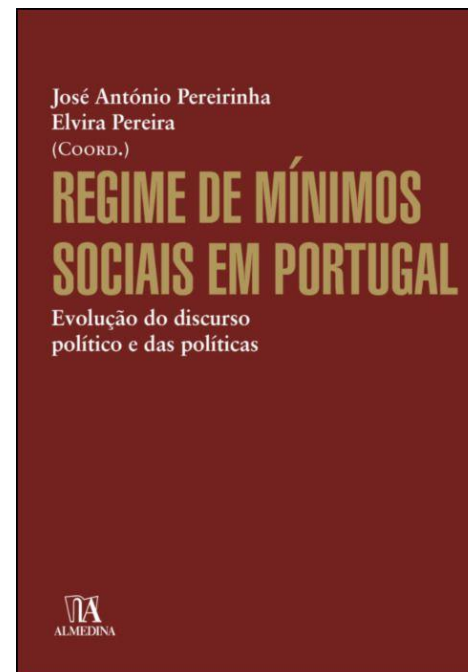
### Rendimento Adequado em Portugal

Setembro 2020



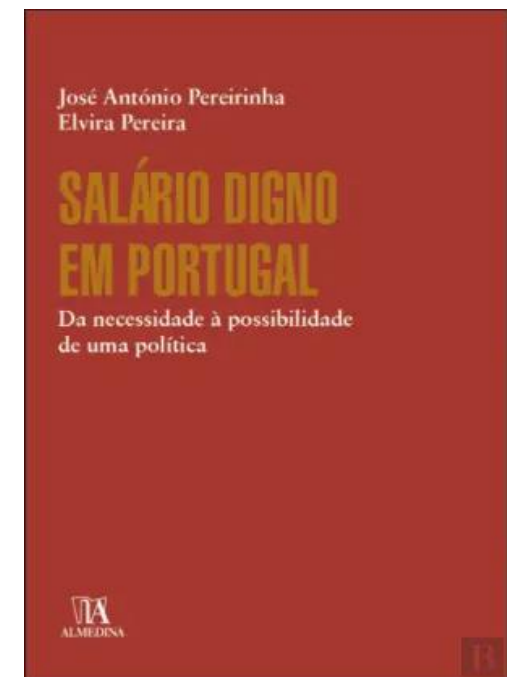
### Regime de Mínimos Sociais em Portugal

Outubro 2021



### Salário Digno em Portugal

Outubro 2025



## Dignidade humana

conceito filosófico, presente em **textos normativos de regulação da vida social** (Declaração Universal dos Direitos Humanos ONU 1948, Carta Europeia dos Direitos Fundamentais UE 2000, Pilar Universal dos Direitos Sociais UE 2017, Constituição da República Portuguesa 1976);

princípios normativos traduzem-se na consagração de **direitos sociais** (como direitos positivos) (*social policy*), de âmbito **nacional** (poder político, *politics*), com valor **económico** (expressão monetária);

dificuldade em traduzir a **dimensão económica da dignidade humana** num valor monetário que seja consensual na sociedade; no entanto, é necessário fazê-lo para:

- efectuar estudos sobre **defices sociais/pobreza** (incidência, intensidade, severidade, persistência) e informar os debates sobre a pobreza;
- avaliar a **adequação** das políticas públicas, sua **eficácia e eficiência**;
- informar sobre as decisões de **política pública** relativas a mínimos sociais, prestações sociais e medidas fiscais;
- informar sobre o nível de **salário mínimo** e sobre políticas de salário digno

## Dignidade, Orçamento de Referência e Rendimento Adequado

necessidade de se dispor de uma informação, **bem fundamentada** e com **amplo consenso**, sobre o valor do **rendimento suficiente para se ter uma vida digna na sociedade** (i.e., **rendimento adequado**);

a definição do rendimento adequado deve ter em conta o valor dos recursos necessários para obter um **nível de vida digno** em sociedade, conceito consensualmente aceite na sociedade;

ainda que seja possível identificar **fins** universais que todos deveriam poder realizar (para a dignidade da vida humana), os meios, ou **mecanismos de satisfação (*satisfiers*)**, são especificados contextualmente (dependem do meio social, cultural e histórico, do tempo e do lugar);

a **identificação**, quer dos **fins** quer dos **meios**, “requer discussão pública e entendimento e aceitação democráticos” (Sen, 1999) e deve ser aberta a uma “representação mais **democrática** de interesses” (Mack & Lansley, 1985).

- ❑ **orçamento de referência**: mapa quantificado de bens e serviços e valorizado em termos monetários que representa as despesas que um certo agregado doméstico privado tipo deve poder adquirir para ter um **nível de vida digno**;
- ❑ **rendimento adequado**: o valor do **rendimento disponível** do agregado doméstico privado correspondente a este orçamento de referência

## **Limiar do risco de pobreza monetária (AROP: *at-risk-of-poverty threshold*)**

60% do rendimento monetário disponível mediano por adulto-equivalente dos Agregados Domésticos Privados do país, calculando o número de adultos-equivalentes usando a escala de equivalência modificada da OCDE.

### **Vantagens** da sua utilização para medir a pobreza

- medida objectiva (interpretada sem ambiguidade por todos);
- tem expressão monetária (facilita a formulação de políticas que se traduzam em transferências sociais);
- expressa numa unidade monetária comum a muitos países da UE (facilita comparações internacionais).

### **Limitações** e **inconvenientes** da sua utilização

- medição muito indirecta da pobreza (situação de bem-estar < *desejável* na sociedade – dignidade humana);
- não tem carácter normativo, explícito ou implícito;
- porquê 60%? porque é aprox. = 50% media? E depois?
- não tem em conta situações de satisfação de necessidades por serviços públicos gratuitos;
- rendimento monetário ... e o rendimento não monetário (pesa mais no rendimento total dos decis inferiores)?
- varia positivamente com o rendimento mediano ... se este diminui, o limiar também diminui!
- presta-se a um uso abusivo de prestações sociais próximas do limiar para reduzir a (incidência da) pobreza.

José António Pereirinha, COORD.  
Elvira Pereira · Francisco Branco  
Maria Inês Amaro · Dália Costa

# RENDIMENTO ADEQUADO EM PORTUGAL

Um estudo sobre o rendimento suficiente  
para se viver com dignidade em Portugal



**Rendimento Adequado em Portugal: um estudo sobre o rendimento suficiente para se viver com dignidade em Portugal**

**319 pags**

**ISBN: 978-972-40-8371-1**

**Setembro 2020**

## Método de cálculo utilizado em Pereirinha *et al.* (2020)

Combinou o **método consensual** dos orçamentos de referência (o que a *população* pensa) com a abordagem normativa dos **peritos** (o que a *ciência* nos ensina).

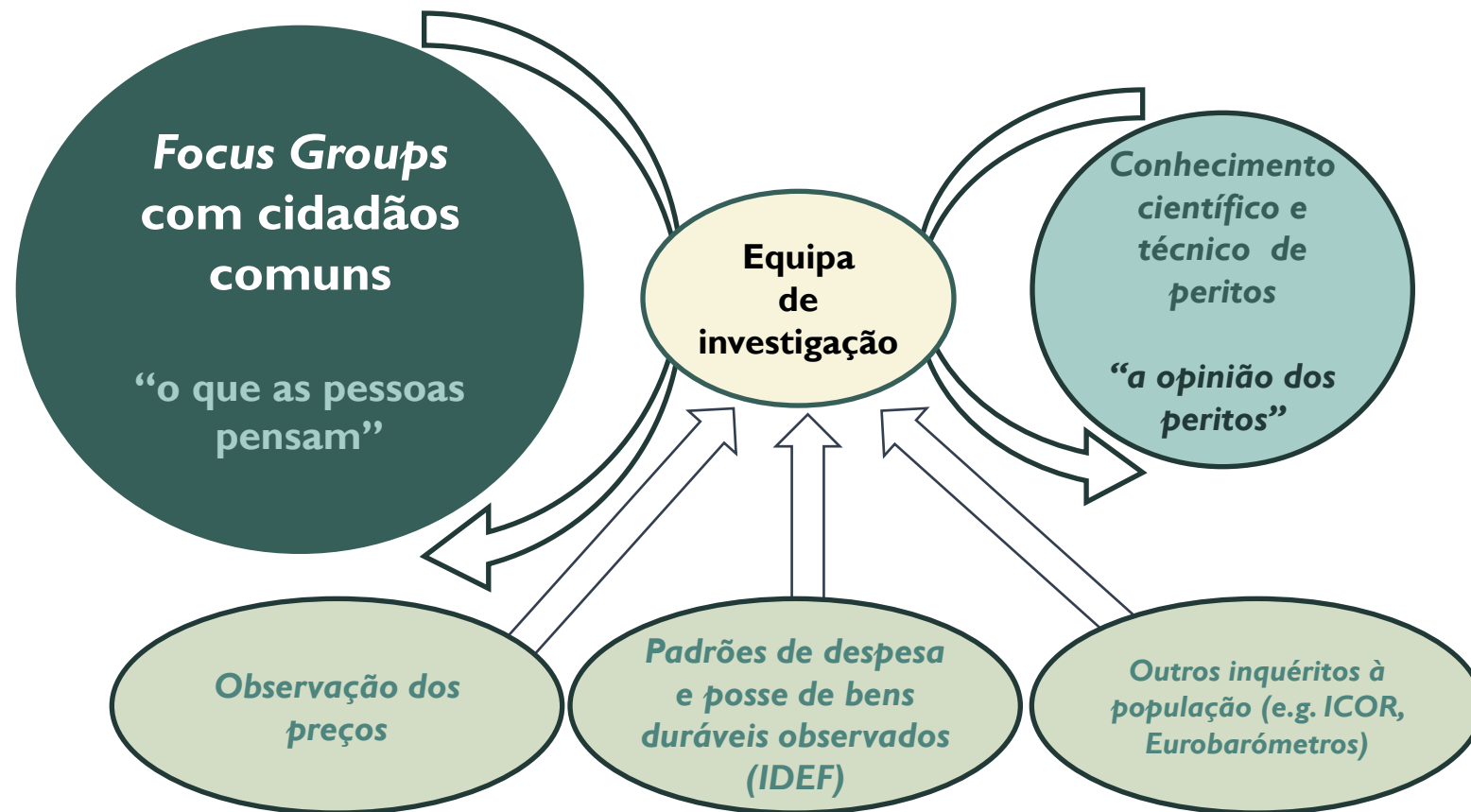
Replica, com adaptações à realidade portuguesa, a metodologia seguida para determinar um Rendimento padrão mínimo (MIS – *Minimum Income Standard*) no Reino Unido, no Centre for Research in Social Policy (CRSP), Universidade de Loughborough, UK.

Novembro 2012 – Novembro 2014

- **32 focus groups** (opiniões e decisões consensualizadas sobre as necessidades da população (*needs*, não *wants*)).  
212 participações voluntárias da população.
- **Peritos** (nutrição, saúde, habitação e energia)

1ª etapa: o que é um **padrão de vida digno** (Beja, Vila Nova de Gaia, Vila Franca de Xira)

**método: a abordagem consensual dos padrões orçamentais**



**conceito consensualizado em *focus groups*, na 1ª etapa do projecto**

“um **padrão de vida digno**, atualmente em Portugal, inclui, para além da alimentação, habitação e vestuário, tudo o que é necessário para uma pessoa ser saudável, sentir-se segura, relacionar-se com os outros e sentir-se respeitada na sociedade. Deve permitir escolhas livres e informadas sobre as coisas práticas da vida, incluindo o acesso à educação e trabalho, cultura e lazer”

## procedimentos: as etapas do projeto de investigação

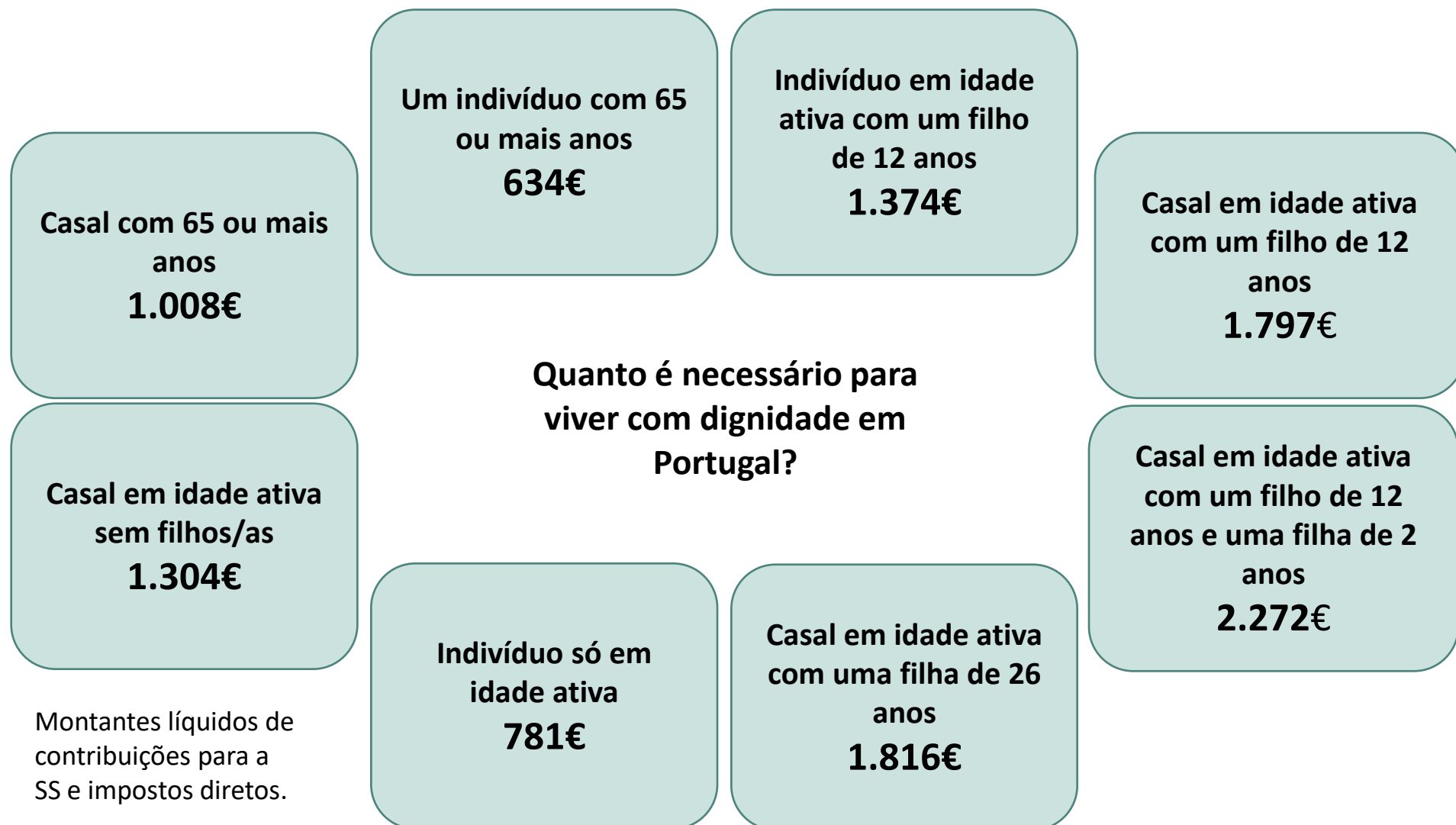
<b>1ª Etapa</b>	<b>Grupos de Orientação (GO)</b> 9 grupos, 68 participantes	Operacionalização do conceito de nível de vida digno.
<b>2ª Etapa</b>	<b>Grupos de Tarefa (GT)</b> 10 grupos, 61 participantes	Determinação do cabaz de bens e serviços para diferentes tipos individuais.
<b>3ª Etapa</b>	<b>Equipa de investigação</b> (construção dos orçamentos individuais)	Cálculo do custo dos bens e serviços, consulta de peritos e verificação de cabazes básicos.
<b>4ª Etapa</b>	<b>Grupos de Verificação (GV)</b> 5 grupos, 36 participantes	Revisão e verificação das listas de bens e serviços e decisões sobre economias de escala.
<b>5ª Etapa</b>	<b>Equipa de investigação</b> (construção dos orçamentos familiares)	Elaboração dos padrões orçamentais para diferentes tipos de agregados.
<b>6ª Etapa</b>	<b>Grupos Finais (GF)</b> 3 grupos, 24 participantes	<b>Finalização dos orçamentos de referência.</b>
<b>7ª Etapa</b>	<b>Grupos Geográficos (GG)</b> 4 grupos, 23 participantes	Identificação de diferenças geográficas relacionadas com a ruralidade.

## Alguns resultados

valores de referência em Portugal em 2017

limiar de pobreza (AROP) em 2017

467.3€



## Referências para rendimento suficiente para viver com dignidade

### Limiar do risco de pobreza (*AROP – at-risk-of-poverty*)

60% do rendimento monetário disponível mediano por adulto-equivalente dos Agregados Domésticos Privados do país, calculando o número de adultos-equivalente usando a escala de equivalência modificada da OCDE.

agregados familiares em situação de (risco de) **pobreza relativa**

### Rendimento Adequado (*MIS – minimum income standard*)

custo de um *orçamento de referência*, isto é, de um mapa quantificado de bens e serviços e valorizado em termos monetários que representa as despesas que um certo agregado doméstico privado tipo deve poder adquirir para ter um nível de vida digno.

agregados familiares em situação de **defice social** ( $\equiv$  *pobreza absoluta*)

<b>Anos</b>	<b>Limiar de risco de pobreza AROP (€/ano)</b>	<b>raP (pessoa idade activa viver só) MIS (€/ano)</b>	<b>raP (MIS)/ /Lpob (AROP)</b>	
2010	5 046			
2011	4 994			
2012	4 906			
2013	4 937			IPC (categorias COICOP)
2014	5 061	9115,46	<b>1,80</b>	<b>X</b> Revisão das necessidades
2015	5 269			<b>X</b> Bens gratuitos
2016	5 443			
2017	5 607	9209,00	<b>1,64</b>	
2018	6 014	9368,00	<b>1,56</b>	
2019	6 480			
2020	6 653	9307,63	<b>1,40</b>	
2021	6 608	9330,63	<b>1,41</b>	
2022	7 095	10131,80	<b>1,43</b>	
2023	7 588	10555,76	<b>1,39</b>	
2024	8 679	10933,00	<b>1,26</b>	
2025	...	11277,17	...	

## **Aplicação 1: medição do déficit social**

## Alguns resultados

### Défice de bem-estar e taxa de risco de pobreza por categorias familiares (2017)

	rendimento adequado ( <i>raP - MIS</i> )	60% mediana REND1 por AE ( <i>LP - AROP</i> )	rácio raP ( <i>MIS</i> )/ <i>LP (AROP)</i>	% dos agregados familiares		
				em défice social	em pobreza relativa	na "zona cinzenta"
<b>Idosos (65 e mais anos)</b>						
Indivíduo com 65 ou mais anos a residir só	634	460,1	1,38	51,3	26,8	24,5
Casal, ambos com 65 ou mais anos	1008	690,2	1,46	36,8	14,0	22,8
<b>Em idade activa (18-64 anos), sem filhos</b>						
Indivíduo em idade activa a residir só	781	460,1	1,70	49,8	23,1	26,7
Casal, ambos em idade activa, sem filhos	1304	690,2	1,89	42,7	16,5	26,2
<b>Em idade activa (18-64 anos), com filhos</b>						
Indivíduo em idade activa, com um filho menor	1374	598,1	2,30	80,9	18,9	62,0
Casal, ambos em idade activa, com um filho menor	1797	828,2	2,17	59,8	8,6	51,2
Casal, ambos em idade activa, com dois filhos menores	2272	966,2	2,35	66,0	11,8	54,2
<b>TOTAL dos agregados considerados nesta análise</b>				<b>50,6</b>	<b>16,8</b>	<b>33,8</b>

Fonte: INE, ICOR 2018

## **1º resultado importante**

Os **valores do rendimento adequado em Portugal** sugerem que o limiar de pobreza utilizado na observação da pobreza em Portugal (AROP) subestima a incidência da **pobreza** em Portugal, se considerarmos, como referência para este cálculo, o valor de rendimento necessário para obter um nível de vida digno (Rendimento Adequado).

## Alguns resultados

### escala de equivalência consensual

**Ponderadores associados aos orçamentos familiares *raP*, tendo por referência um indivíduo em idade ativa a viver só, sem filhos a residirem consigo**

Tipos de agregado familiar		1º adulto	2º adulto	3º adulto (26 anos)	1ª criança (12 anos)	2ª criança (2 anos)
<b>Indivíduos com 65 ou mais anos</b>	Indivíduo a viver só	0.81				
	Casal	0.81	0.48			
<b>Indivíduos em idade ativa (18-64 anos) sem filhos a residir consigo</b>	Indivíduo a viver só	1				
	Casal	1	0.67			
<b>Indivíduos em idade ativa (18-64 anos) sem filhos a residir consigo</b>	Indivíduo só, com um filho de 12 anos	1			0.76	
	casal, com um filho de 12 anos	1	0.67		0.63	
	casal, com dois filhos de 12 e 2 anos	1	0.67		0.63	0.61
	casal, com uma filha de 26 anos	1	0.67	0.65		
<b>Escala da OCDE</b>		1	0.70	0.70	0.50	0.50
<b>Escala da OCDE modificada</b>		1	0.50	0.50	0.30	0.30

## **2º resultado importante**

Os **ponderadores de necessidades relativas** associados aos orçamentos do rendimento adequado em Portugal sugerem um desajustamento da escala de equivalência utilizada na observação da pobreza (escala OCDE modificada), com distorção do perfil da população em situação de pobreza e subestimando em particular a incidência da pobreza infantil em Portugal.

## **Aplicação 2: avaliação da adequação, eficácia e eficiência do Regime de Minimos Sociais**

José António Pereirinha  
Elvira Pereira  
(COORD.)

# REGIME DE MÍNIMOS SOCIAIS EM PORTUGAL

Evolução do discurso  
político e das políticas

  
ALMEDINA

**Regime de Mínimos Sociais em Portugal: evolução do discurso político e das políticas**

**526 pgs**

**ISBN: 978-972-40-9864-7**

**Outubro 2021**

## **Conceito de Regime de Mínimos Sociais (RMS)**

O conjunto das políticas e das instituições que asseguram aos membros da sociedade o acesso aos mínimos sociais, entendidos como os recursos que o poder político considera suficientes para assegurar um padrão de vida **minimamente aceitável** nessa sociedade, isto é, um **padrão de vida digno**.

### **Âmbito**

Lei nº 4/2007 + Lei 83-A/2013: **Sistema de Protecção Social de Cidadania** (que tem por objectivos garantir os direitos básicos dos cidadãos e a igualdade de oportunidades, bem como promover o bem-estar e a coesão sociais):

- Pensão Social, Subsídio Social de Desemprego, Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos, Complementos Sociais, Subsídio Social Parental, Prestação Social para a Inclusão.

Representa aproximadamente **3% do PIBpm**

## Eficácia das prestações sociais do RMS\*

2017

### Défice Social e efeito das transferências do RMS\* por categorias familiares

	Défice incidência sem RMS*	Défice intensidade sem RMS*	Variação da incidência	Variação da intensidade
Indivíduo com 65 ou mais anos a residir só	51,6	30,6	-0,3	-2,6
Casal, ambos com 65 ou mais anos	37,2	26,7	-0,4	-2,8
Indivíduo em idade activa a residir só	50,0	41,7	-0,2	-3,5
Casal, ambos em idade activa, sem filhos	43,0	36,6	-0,3	-1,7
Indivíduo em idade activa, com um filho menor	80,9	44,5	0,0	-3,5
Casal, ambos em idade activa, com um filho menor	60,8	31,1	-1,0	-1,5
Casal, ambos em idade activa, com dois filhos menores	66,8	37,7	-0,8	-2,6

Fonte: INE, ICOR 2018

\* Excluindo Complementos Sociais

## Eficiência das prestações sociais do RMS\*

### Percentagem do valor das transferências com RMS\* no Rendimento REND2 dos Agregados Familiares (2017)

	Agregados em Pobreza Relativa	Agregados em Zona Cinzenta	Agregados acima do Rendimento Adequado
%			
<b>População idosa</b>			
Indivíduo com 65 ou mais anos a residir só	6,1	1,9	0,2
Casal, ambos com 65 ou mais anos	4,5	3,2	0,3
<b>População em idade activa, sem filhos</b>			
Indivíduo em idade activa a residir só	18,9	0,3	0,2
Casal, ambos em idade activa, sem filhos	6,6	1,1	0,2
<b>População em idade activa, com filhos</b>			
Indivíduo em idade activa com um filho menor	23,7	3,4	0,2
Casal, ambos em idade activa, com um filho menor	8,6	1,6	0,2
Casal, ambos em idade activa, com dois filhos menores	13,0	3,1	0,2

Fonte: INE, ICOR 2018

\* Excluindo Complementos Sociais

## **Aplicação 3: fundamentação de uma Política Nacional de Salário Digno**

(Coord.)  
José António Pereirinha  
Elvira Pereira

# **SALÁRIO DIGNO EM PORTUGAL**

Da necessidade à possibilidade  
de uma política

  
ALMEDINA

**Salário Digno em Portugal: da necessidade à  
possibilidade de uma política**

**667 pgs**

**ISBN: 978-989-40-2980-9**

**Outubro 2025**

## Salário Digno/*Living wage*

definição proposta pela OIT em 2024:

“*Living Wage* é um nível salarial pago em troca de trabalho prestado durante as horas normais de trabalho, que seja suficiente para assegurar um nível de vida decente para os trabalhadores e suas famílias, da forma como tal é entendido no seu tempo e no seu país”

**Salário Mínimo**/*Statutory Minimum Wage*

≠

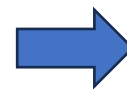
**Salário Digno**/*Living Wage*

## Calculo do valor do Salário Digno

Para uma dada configuração familiar tipo:

$$\frac{\text{custo das necessidades por adulto-equivalente numa configuração familiar tipo} \times \text{N}^\circ \text{ de adultos-equivalente nessa configuração familiar tipo}}{\text{N}^\circ \text{ de titulares de rendimento salarial}}$$

“Um **padrão de vida digno** na actualidade, em Portugal, inclui, para além da alimentação, habitação e vestuário, tudo o que é necessário para uma pessoa poder ter saúde, sentir segurança, relacionar-se com os outros e sentir-se respeitada e integrada na sociedade. Permite realizar escolhas livres e informadas sobre coisas práticas da vida e formas de realização pessoal, nomeadamente no acesso à educação e ao trabalho, à cultura e ao lazer.” (raP, 2014)



*Focus groups*  
peritos

**Necessidades do agregado familiar**

## Quanto deve ser o salário mínimo para uma política de salário digno? Alguns cenários.

Duas alternativas (pelo menos)

H1: Considerar qual deveria ser o salário mínimo para um trabalhador assalariado que viva só de forma a assegurar-lhe, apenas com esta fonte de rendimento, e tendo em consideração o sistema fiscal vigente e o regime actual de transferências sociais, obtenha um rendimento disponível que lhe assegure um nível de vida digno no nosso país;

H2: Considerar qual deveria ser o salário mínimo para um trabalhador que viva em casal, com 2 filhos menores, em que o conjugue também receba e mesmo salário mínimo e que, apenas com esta fonte de rendimento, e tendo em consideração o sistema fiscal vigente e o regime actual de transferências sociais, obtenha um rendimento disponível que lhes assegure um nível de vida digno no nosso país;

Considerei a **hipótese H1**

## Salário Mínimo Nacional em 2022

705 € / mês

## Salário Digno em 2022

Referência: trabalhador a viver só

**931 € / mês, var = 32%**

Referência: casal em idade ativa com 1 filho menor

**1021 € / mês, var = 45%**

## Política de Salário Digno

fixação de um **nível salarial mínimo que permita satisfazer as necessidades dos trabalhadores e das suas famílias,**

Deve satisfazer as seguintes condições:

- que atinja a **adequação** do rendimento das famílias (isto é, que lhes assegure um padrão de vida com dignidade humana);
- que seja **economicamente viável** em relação aos custos laborais (para as empresas que pagam o salário) e orçamentais (relativamente às contribuições para a segurança social, para os impostos directos e para as transferências sociais);
- que seja **socialmente aceitável** no que diz respeito à alteração da distribuição dos rendimentos (salariais e familiares) que a implementação deste nível salarial origine.

	Situação antes da PNSD em 2022	Efeitos da PNSD 2022	
		Cenário A	Cenário B
aumento do SMN		32%	45%
aumento sal > SMN e <1.5 mediana		16%	22,5%
aumento do AF e majorações AF para mon e fam num		sim	sim
Ajustamentos fiscais IRS (min exist e ded coleta)		sim	sim
linha de pobreza (euros/mês)	635,84	747,54	771,75
incidência da pobreza (%)	14,47	14,50	14,94
intensidade da pobreza (%)	23,22	20,91	21,80
incid pobreza indivíduo só em idade ativa	18,87	19,34	19,14
incid pobreza família monoparental um filho menor	27,93	11,07	13,76
incid pobreza casal sem filhos	11,81	12,47	11,82
incid pobreza casal um filho menor	9,19	7,44	7,57
incid pobreza casal dois filhos menores	12,45	3,12	3,67
incid pobreza casal três e mais filhos menores	20,55	15,28	15,56
incid pobreza infantil (10-14 anos) (%)	14,95	8,36	9,53
incid pobreza casais idosos (%)	15,78	25,80	26,66
GINI rendimento disponível famílias por adulto-equiv	0,309	0,2756	0,2707
S80/S20 rendimento disponível famílias adulto-equiv	4,7503	4,1181	4,0668
aumento da massa salarial (%)		8,10	11,40
aumento dos impostos directos (%)		9,63	12,03
aumento da despesa pública (%)		16,80	16,79
saldo orçamental primário/PIB (%)	1,29	0,54	1,34

**Muito Obrigado!**